



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

Confiança, Honestidade e Trabalho


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 1028 PG: 12

Data: 13/06/22 a 11


Rúbrica

LEI Nº 1.696/2022, DE 2 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI A 'SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – SORRIA CANTAGALO', NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída no município de Cantagalo a '**Semana Sorria Cantagalo**', que consiste em campanhas de atenção à saúde bucal a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º – Durante a semana de que trata esta lei, poderão ser realizados eventos e atividades pertinentes aos cuidados com a saúde bucal, tais como:

I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes, exposições práticas e outros procedimentos pertinentes.

Parágrafo único – As ações terão ampla divulgação, possibilitando ao público conhecer equipamentos públicos e privados disponíveis e sua localização, bem como os serviços disponíveis na rede de atendimento na área de atenção à saúde bucal do município de Cantagalo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito em, 2 de junho de 2022.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

AUTOR: vereador Carlos Tadeu da Silva Leite – Citação em atendimento à Lei Municipal nº 1.427/2018, de 05/10/2018.